



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1146

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 301, de 11 de novembro de 1960, com estatuto devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tambaú-SP e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.052.350/0001-02, na seguinte conformidade:

I - Repasse Mensal, de janeiro a dezembro de 2026, no valor de R\$ 433.160,96 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), para execução de atividades concernentes à complementação de Atendimentos Hospitalares segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Fonte 01 - Recurso do Tesouro;

II - Repasse, nos meses de novembro e dezembro de 2026, no valor de R\$ 94.413,84 (noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao décimo terceiro salário, Fonte 01 - Recurso do Tesouro;

III - Repasse Mensal, de janeiro a dezembro de 2026, no valor de R\$ 64.525,60 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para execução da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, do Sistema de Informações Hospitalares - SIH e Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, Fonte 05 - Recurso Federal;

Art. 2º - Os recursos financeiros, previstos no art. 1º, serão transferidos mensalmente à entidade beneficiária, mediante convênio, com prévia aprovação do respectivo competente Plano de Trabalho pela Administração.

§ 1.º - O convênio, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2.º - Assinado o convênio, a Administração dará

ciência do instrumento firmado à Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 3.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura e segundo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º - A despesa a ser assumida pelo Município em decorrência da execução desta lei onerará as seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual do Município (LOA 2026):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.08.00

UNIDADE EXECUTORA: 01.08.03

FONTE: 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.073-2.017

ELEMENTO DE PESPESA: 3.3.50.43

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.08.00

UNIDADE EXECUTORA: 01.08.03

FONTE: 05

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.073.2.017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Parágrafo único - O Executivo Municipal é autorizado a suplementar a dotação a que se refere o *caput* deste artigo, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.935, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONDERG), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das